



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO Nº 152/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 20 de outubro de 2025, às 14h, podendo as propostas serem enviadas até às 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras em eucalipto vermelho, com acabamento e bruto, com validade de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, seguindo as especificações descritas nos Anexos 01 – Estudo Técnico Preliminar e 02 – Termo de Referência.
- 1.2 A primeira colocada deverá apresentar amostra dos itens arrematados, em até 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, localizada na Rua Parobé, nº 100, bairro Vila Nova, Três Coroas/RS.

2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. Envio das propostas:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



4. Proposta:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- d)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g)** Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

5.3. Habilitação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. Critérios de desempate:

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
- 10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. Verificação da habilitação:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. Vigência da ata de registro de preços:

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



17. Prazos e condições de pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. Sanções administrativas:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



editais as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. Das disposições gerais:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 07 de outubro de 2025.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Três coroas

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria de Obras, Viação e Trânsito

Objeto: Eucalipto vermelho bruto em metros cúbicos.

1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

- Qual é o problema que se pretende resolver?

Atender à demanda de madeira para a construção e reconstrução de pontes e guard rails em áreas rurais e urbanas do município, garantindo a trafegabilidade e segurança de veículos e pedestres.

- Quem são os interessados na solução desse problema e quais as perspectivas desses atores sobre o problema?

A Secretaria de Obras, Viação e Trânsito que executará os serviços; a população local, que depende das pontes para deslocamento, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços essenciais.

- Qual o interesse público a ser atendido?

Garantir infraestrutura adequada, promover a mobilidade urbana e rural, assegurar o escoamento de produtos agrícolas e a integração das comunidades.

- Quais os benefícios e resultados que serão alcançados ao resolvê-lo?

Melhoria da infraestrutura viária municipal, aumento da segurança, diminuição de riscos de acidentes e fortalecimento do desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas.

2. Previsão no PCA (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)

Não há PCA em vigor.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021)

Aquisição de madeira de eucalipto bruto vermelho, em metros cúbicos, podendo ser cortada em tábuas, sarrafões e ripas, conforme necessidade e medidas indicadas pela Secretaria de Obras, destinada à construção e reconstrução de pontes em áreas rurais e urbanas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



a) exigências internas da organização (ex: segurança da informação, proteção de dados pessoais, gestão de documentos, gestão de riscos;

Garantir a disponibilidade de madeira em conformidade com padrões de resistência e qualidade necessários às obras de pontes.

b) exigências externas da organização - requisitos legais, infralegais e regulatórios (aderência às normas técnicas, de saúde, de segurança do trabalho);

Observância às normas ambientais, de segurança e transporte.

c) padrões de qualidade – vide arts. 34, 20 e 36, §1º Lei 14.133/2021;

Madeira seca tratada, livre de pragas, cortes uniformes e adequados às especificações técnicas.

d) necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito – vide arts. 17, §3º e 41, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

Se necessário, apresentação de amostra para verificação de qualidade.

d.1) vai indicar marca/modelo? Justificativa – vide art. 41, I “a” a “d”, da Lei 14.133/2021;

Sim, eucalipto vermelho bruto em M³.

e) critérios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental):

Aquisição preferencial de madeira proveniente de manejo florestal sustentável, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

f) necessidade de transição contratual?

Não se aplica, por se tratar de aquisição de insumo de fornecimento direto.

g) necessidade de garantia, manutenção e assistência técnica – vide arts. 40, §1º, III e 47, §2º;

Não se aplica, considerando que a contratação refere-se a material de consumo (madeira em bruto).

h) necessidade de vistoria no local – vide art. 63, §§2º a 4º;

Não se aplica, pois, o objeto é de fornecimento e não de prestação de serviço em campo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



i) possibilidade de subcontratação – vide art. 122 – qual o percentual?

Não se aplica, por se tratar de fornecimento direto de insumo.

j) disponibilização do objeto, com prazos, e locais de entrega ou de prestação dos serviços;

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma da Secretaria de Obras, podendo ser realizada no almoxarifado da Secretaria ou diretamente nos locais de execução das pontes, conforme demanda.

4. Estimativas de quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de consumo será realizada em metros cúbicos de madeira de eucalipto bruto vermelho, considerando a necessidade média anual da Secretaria de Obras para construção e reconstrução de pontes em áreas rurais e urbanas.

- Quantidade estimada: 80 m³ para cada um dos itens.
- Cálculo realizado com base no histórico de consumo dos últimos anos e no planejamento de obras futuras constantes no cronograma da Secretaria de Obras.
- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com o cronograma das obras, garantindo melhor adequação orçamentária e operacional.

5. Levantamento do mercado (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021)

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais de madeira de eucalipto bruto vermelho, verificando disponibilidade, preço médio praticado e condições de fornecimento.

- Os fornecedores consultados oferecem madeira em toras e em cortes (tábuas, sarrafões e ripas), atendendo às especificações solicitadas pela Secretaria de Obras.
- O mercado apresenta disponibilidade suficiente para o atendimento da demanda, inclusive com possibilidade de entrega parcelada e atendimento em prazos compatíveis com a execução das obras.
- Os preços praticados foram comparados com contratações similares em municípios vizinhos, permitindo estabelecer parâmetros de economicidade e vantajoso para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Soluções existentes no mercado e que possam atender à necessidade levantada:

Solução 1: Madeireira RJK Materiais de Construção LTDA

ITEM	Valor
Eucalipto vermelho com acabamento	R\$ 4.650,00
Eucalipto vermelho bruto (cerno)	R\$ 4.550,00

Solução 2: Serraria Schein

ITEM	Valor
Eucalipto vermelho com acabamento	R\$ 2.500,00
Eucalipto vermelho bruto (cerno)	R\$ 2.200,00

Solução 3: Madeireira Nossa Senhora das Graças

ITEM	Valor
Eucalipto vermelho com acabamento	R\$ 4.600,00
Eucalipto vermelho bruto (cerno)	R\$ 4.450,00

6. Estimativas do valor da contratação (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da contratação foram pesquisados preços de mercado junto a fornecedores locais especializados no fornecimento de madeira de eucalipto bruto em tora.

Dessa forma, a média dos valores orçados corresponde a R\$ 3.916,67 para o item 1 - Eucalipto vermelho com acabamento, e corresponde a R\$ 3.733,33 para o item 2 - Eucalipto vermelho bruto (cerno), servindo como parâmetro para definição da estimativa de custo da Administração.

Tendo em vista que a administração estima um consumo de 80 M³ pelo período de 12 meses, estima-se que o valor máximo da contratação seja de R\$ 612.000,00, considerando as quantidades e valores de referência de todos os itens.

Os preços coletados encontram-se compatíveis com os praticados em municípios vizinhos e atendem aos princípios de economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



A solução proposta consiste na aquisição de madeira de eucalipto bruto vermelho, em metros cúbicos, podendo ser cortada em tábuas, sarrafões e ripas, conforme especificações fornecidas pela Secretaria de Obras, destinada à construção e reconstrução de pontes e guard rails em áreas rurais e urbanas do município.

O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda, garantindo a continuidade das obras e a adequada utilização dos recursos públicos.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica por se tratar de aquisição de insumo de consumo direto.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá ser realizada com possibilidade de parcelamento, em razão da natureza do objeto e das peculiaridades da execução das obras, que ocorrem em diferentes locais e períodos do ano.

O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo adequação da entrega às necessidades específicas da Secretaria de Obras, além de otimizar o uso dos recursos orçamentários.

9. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação visa alcançar:

- Economia e eficiência na aquisição de madeira, por meio de processo competitivo e vantajoso para a Administração;
- Aproveitamento adequado dos recursos públicos, com fornecimento parcelado conforme a demanda das obras;
- Melhoria da infraestrutura municipal, por meio da construção e reconstrução de pontes e guard rail que garantam a trafegabilidade de veículos e pedestres;
- Benefícios diretos à população, com aumento da segurança, integração das comunidades, melhor escoamento da produção agrícola e fortalecimento das atividades econômicas locais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021)

Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária dos fornecedores participantes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Comprovação da origem legal da madeira e apresentação das licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes;
- Análise da capacidade técnica e logística do fornecedor para entrega parcelada nos locais determinados;
- Garantia da disponibilidade orçamentária para execução do contrato;
- Prevenção de riscos relacionados a atrasos de entrega, variação de preços e qualidade inadequada do material.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto.

A contratação da madeira de eucalipto bruto vermelho é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Secretaria de Obras, sem depender de serviços ou aquisições complementares

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição de madeira de eucalipto bruto vermelho poderá gerar impactos ambientais relacionados à exploração de recursos florestais. Para mitigá-los, serão observadas as seguintes medidas:

- Exigência de comprovação da origem legal da madeira, por meio de Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas de manejo florestal sustentável e reflorestamento;
- Incentivo à utilização de matéria-prima proveniente de áreas legalmente autorizadas, evitando desmatamento irregular;
- Adoção de critérios de sustentabilidade previstos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, tais como:
 - Redução do impacto sobre flora, fauna, solo e recursos hídricos;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
 - Incentivo à geração de emprego e renda local;
 - Uso de tecnologias e práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



13. Parecer conclusivo – viabilidade da contratação (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Após análise, conclui-se que:

- A necessidade da Administração é clara e pertinente, sendo a aquisição da madeira de eucalipto bruto vermelho a solução mais adequada para execução de obras de infraestrutura, especialmente pontes;
- A solução proposta é legalmente viável e atende às exigências normativas e ambientais aplicáveis;
- A contratação é oportuna e necessária para garantir segurança viária, acessibilidade da população e continuidade das atividades econômicas locais;
- Os benefícios sociais, econômicos e ambientais resultantes da contratação superam os custos estimados, justificando plenamente a despesa pública.

14. Responsabilidade pelo ETP e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, I, e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três coroas, 30 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Lauri Ott



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Três coroas

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Objeto: Aquisição de eucalipto vermelho bruto em metros cúbicos.

1. Objeto (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de madeira de eucalipto bruto vermelho em m³, em conformidade com padrões de resistência e qualidade necessários à construção de pontes e guard rails, observadas as normas ambientais, de segurança e de transporte, através de registro de preços, válido por 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	Descrição	Medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor estimado	Total
1	Eucalipto vermelho com acabamento	M³	20 m³	R\$ 3.916,67	R\$ 78.333,4	
2	Eucalipto vermelho bruto (cerno)	M³	20 m³	R\$ 3.733,33	R\$ 74.666,6	

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição	Medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor estimado	Total
3	Eucalipto vermelho com acabamento	M³	60 m³	R\$ 3.916,67	R\$ 235.000,2	
4	Eucalipto vermelho bruto (cerno)	M³	60 m³	R\$ 3.733,33	R\$ 223.999,8	

Valor máximo total estimado para 12 meses: R\$ 612.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Critérios de sustentabilidade: aquisição preferencial de madeira proveniente de manejo florestal sustentável, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Quantitativo estimado: 80 m³ para cada um dos itens.
- Entrega e recebimento: a entrega deverá ocorrer em local definido pela Secretaria de Obras, no prazo máximo de 15 dias.
- Garantia e assistência técnica: não aplicável, por se tratar de material de consumo.
- Indicação de marca: eucalipto bruto vermelho.
- Vedação de marca: não aplicável.
- Exigência de amostra ou prova de conceito: poderá ser exigida amostra para verificação de qualidade.
- Natureza da prestação: fornecimento de bens, de forma não contínua.

2. Fundamentação da contratação com base no ETP (art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade de madeira de eucalipto bruto vermelho em m³, em conformidade com padrões técnicos de resistência e qualidade, indispensáveis à execução de obras de construção de pontes e guard rails em áreas urbanas e rurais.

Foram avaliadas alternativas possíveis e verificou-se que a aquisição do eucalipto bruto vermelho, livre de pragas, com cortes uniformes e adequados às especificações técnicas, é a solução mais viável.

Os resultados pretendidos envolvem garantir a execução segura e duradoura das obras de pontes, assegurando economicidade, sustentabilidade e respeito às normas ambientais.

Assim, a equipe de planejamento concluiu pela pertinência da contratação, fundamentada nos arts. 6º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de sustentabilidade previstos no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de madeira de eucalipto bruto vermelho, em metros cúbicos, podendo ser cortada em tábuas, sarrafões e ripas, conforme especificações fornecidas pela Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



de Obras, destinada à construção e reconstrução de pontes e guard rails em áreas rurais e urbanas do município.

O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda, garantindo a continuidade das obras e a adequada utilização dos recursos públicos.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica por se tratar de aquisição de insumo de consumo direto.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

A madeira deverá ser de eucalipto bruto vermelho, livre de pragas, com cortes uniformes e em conformidade com especificações técnicas adequadas às obras de pontes;

- O produto deverá atender às normas ambientais, de segurança e transporte vigentes;
- Será exigida, se necessário, a apresentação de amostra para verificação de qualidade;
- Preferência por madeira proveniente de manejo florestal sustentável, em atendimento ao

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido em contrato.

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

a) Prazo para início da execução: o fornecimento deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

b) Cronograma da execução: a entrega será realizada em lotes parciais ou em fornecimento único, conforme necessidade da Administração e cronograma da obra.

c) Horários de funcionamento do contratante: recebimento do material de segunda a sexta-feira, das 07h às 17:30h, exceto feriados.

d) Localidade da execução: entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais de execução das obras de pontes, em áreas urbanas e rurais, a serem previamente informados pela Administração, ou diretamente na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

e) Descrição dos métodos ou rotinas de execução: o contratado deverá providenciar o corte, preparo, tratamento e transporte da madeira de eucalipto, garantindo que o produto seja entregue pronto para utilização imediata, em conformidade com as especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



f) Tecnologias, metodologias e procedimentos: serão adotados procedimentos de manejo sustentável, tratamento preventivo contra pragas e umidade, além de técnicas adequadas de carregamento e transporte, de forma a preservar a integridade da madeira até a entrega.

g) Papéis e responsabilidades:

- Contratado: fornecer, transportar e entregar a madeira conforme especificações, prazos e locais indicados.
- Contratante: receber, conferir qualidade, emitir atesto e efetuar o pagamento conforme contrato.

h) Mecanismos para quantificação: a medição será realizada em m³ (metros cúbicos) de madeira entregue, conforme notas fiscais, com conferência no ato do recebimento pela equipe designada.

i) Comunicação entre as partes: será formalizada por meio de ordens de fornecimento e registros documentais, utilizando-se preferencialmente os canais eletrônicos oficiais da Administração.

j) Formas de transição contratual: caso haja necessidade de substituição do fornecedor, deverá ser garantida a continuidade do fornecimento sem prejuízo ao cronograma da obra, mediante repasse das condições técnicas à nova contratada.

k) Especificação de garantias e condições de assistência técnica: será exigida garantia de que a madeira entregue esteja livre de defeitos, pragas e deterioração. Caso constatado problema no fornecimento, o contratado deverá substituir o material no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sem custos adicionais para a Administração

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

a) Definição dos atores responsáveis

A gestão do contrato será exercida por servidor designado como Gestor, auxiliado por fiscais técnicos e administrativos, que acompanharão o fornecimento da madeira de eucalipto bruto em tora, conferindo quantidades, prazos, qualidade e conformidade do material entregue com o especificado neste Termo de Referência.

b) Forma de comunicação

Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-SIC, e-mail institucional ou sistema próprio da Administração), admitindo-se em caráter excepcional comunicação por outro meio, desde que formalizada posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



c) Forma de pagamento e glosas

O pagamento será efetuado após o recebimento provisório e definitivo da madeira, conforme arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo entrega parcial ou fora das especificações contratuais, será aplicada glosa proporcional ao descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

d) Método de avaliação da conformidade

A conformidade dos produtos será verificada por meio de:

- inspeção visual e técnica no ato da entrega;
- conferência de volume (m³), dimensões e estado da madeira;
- emissão de relatório de recebimento.

Somente após a aprovação da fiscalização, será emitido o atesto da nota fiscal para fins de pagamento.

e) Sanções administrativas

Aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação ao prejuízo causado. Incluem-se:

- advertência;
- multa, calculada de forma proporcional à obrigação descumprida;
- suspensão temporária de participação em licitação;
- declaração de inidoneidade, nos casos de maior gravidade ou reincidência.

f) Rescisão e impedimentos

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de descumprimento das obrigações, reincidência em falhas ou aplicação de multas.

O contratado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública em caso de aplicação das penalidades previstas em lei.

7. Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

Medição;

A medição será realizada no momento da entrega da madeira de eucalipto bruto em tora, mediante conferência das quantidades entregues (em m³), dimensões e estado do material, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

Pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento seguirá o estabelecido pela Administração, contado a partir do aceite definitivo, observando-se as disposições do art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá adiantamentos, sendo vedado qualquer pagamento sem a devida medição e comprovação da conformidade do objeto contratado.

8. forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- Forma de disputa: Aberta, realizada por meio eletrônico, com lances sucessivos.
- Critério de julgamento: Menor preço por item (m³ de madeira de eucalipto bruto vermelho), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Adjudicação do objeto: Por item, com base na proposta mais vantajosa para a Administração.
- Habilitação: Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- Critérios de aceitabilidade: As propostas deverão respeitar o preço estimado constante no ETP e no Termo de Referência, admitindo-se apenas lances iguais ou inferiores ao valor de referência, sob pena de desclassificação.
- Preferência legal: Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

Objeto: Compra de eucalipto vermelho bruto para construção de pontes em áreas urbana e rural.

- Quantidade estimada: m³;
- Preço unitário obtido a partir de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais.

Descrição do item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Eucalipto vermelho com acabamento	R\$ 4.650,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.600,00
Eucalipto vermelho bruto (cerne)	R\$ 4.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Média dos valores pesquisados utilizada para estimativa do valor de referência.
- Documentos de suporte: Orçamentos e cotações dos fornecedores, pesquisa de preços de mercado, tabelas de referência de madeiras para construção civil.
- Parâmetros utilizados: Valores obtidos por fornecedores com experiência comprovada na comercialização de eucalipto bruto, ajustados para variações de mercado, transporte e acondicionamento.

10. Adequação orçamentária

Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos limites estabelecidos para a aquisição de materiais e insumos destinados à construção de pontes e guard rail em áreas urbanas e rurais.

11. Requisitos adicionais (se cabível)

I – Vedação à participação em consórcios: Não se admite a participação de pessoas jurídicas em consórcios para esta contratação, de acordo com as normas legais vigentes.

II – Percentual de cota ou margem de preferência: Aplicam-se as políticas públicas municipais pertinentes à contratação de materiais estratégicos, conforme Decreto Municipal sobre governança das contratações.

III – Garantia de execução ou de proposta: Não será exigida garantia para execução ou proposta, considerando o baixo risco associado à compra de eucalipto bruto, salvo exigência legal específica.

IV – Substituição do instrumento de contrato: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, se necessário, conforme legislação aplicável.

V – Remuneração variável vinculada ao desempenho: Não se aplicam critérios de remuneração variável, dado tratar-se de fornecimento de material; entretanto, o fornecedor deve entregar conforme especificações, prazos e padrões de qualidade do eucalipto.

VI – Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias: Eventuais controvérsias serão resolvidas preferencialmente por negociação direta ou mediação, antes de medidas judiciais, considerando a natureza da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



VII – Alocação de riscos: Os riscos presumíveis relacionados à entrega do eucalipto (atrasos, transporte e qualidade) serão de responsabilidade do fornecedor, sem impactos no valor estimado da contratação ou equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. Responsabilidade pelo TR e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 1 do presente documento.

Documento elaborado em atendimento ao art. 18, II; 40, §1º e art. 72, I, da Lei 14133/21.

Três coroas, 30 de setembro de 2025.

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Lauri Ott



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0__/2025

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2025 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal